



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 374/2023

Guaporé, 06 de novembro de 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 96/2023, que ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 100 DA LEI Nº 3004/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 06 de novembro de 2023.

MENSAGEM Nº 96/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 96/2023**

**EMENTA: ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 100 DA LEI Nº 3004/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para alterar o *caput* do artigo 100 da Lei Municipal nº 3004/2009, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaporé.

A alteração do dispositivo legal permitirá o pagamento do auxílio para diferença de caixa ao servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, por qualquer período, pagar ou receber em moeda corrente ou realizar pagamentos de fornecedores através de transferências eletrônicas com recursos públicos utilizando ferramentas tecnológicas próprias ou disponibilizadas pelas instituições financeiras, equivalente a 10% sobre o vencimento do seu cargo.

A proposição visa atender as alterações ocorridas ao longo do tempo nas formas de recebimento e pagamentos com recursos públicos, pois hoje diminuiu muito os recebimentos em moeda corrente, mas por outro lado todos os pagamentos realizados pelo Município são processados através de transferências eletrônicas.

Os valores transferidos através de ferramentas tecnológicas, têm seus valores digitados manualmente e, por esta condição, estão sujeitos a possíveis erros como pagamentos a maior ou falta de retenção de tributos sobre os valores devidos.

Os ocupantes do cargo de Tesoureiro, em função da legislação vigente, são obrigados a ressarcir os cofres públicos por recebimentos a menor ou pagamento a maior na mesma data da ocorrência, motivo pelo qual fazem jus ao recebimento do auxílio para diferença de caixa.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 96/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 100 DA LEI Nº  
3004/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 100 da Lei 3004, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 100** *O Servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, por qualquer período, receber ou pagar em moeda corrente ou através de ferramentas tecnológicas, fará jus ao recebimento de auxílio para diferença de caixa, no montante de dez por cento do vencimento.*

(...)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3004/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)